



ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1156, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.212.096,00 (um milhão, duzentos e doze mil e noventa e seis reais), na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.10		Secretaria da Educação	
01.10.03		Ensino Fundamental	
12.361.0007.2003		Transportes Escolar	
3.3.90.39.00	2	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1.187.648,64
3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	24.447,36
TOTAL			1.212.096,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado.

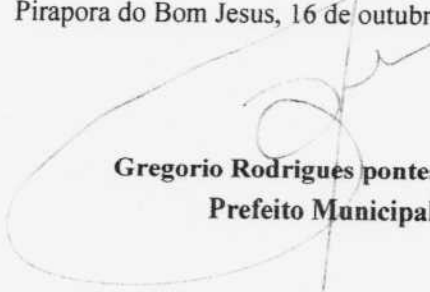
PROCESSOS NºS	CONCEDENTE	VALOR
SEE/787202/2018	Convenio Estado de São Paulo	1.187.648,64
Recurso Próprio	Contra Partida Município	24.447,36
TOTAL		1.212.096,00



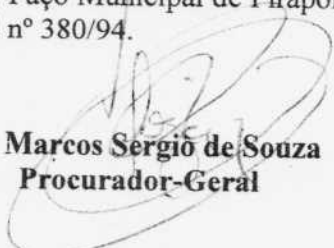
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 16 de outubro de 2018.


Gregorio Rodrigues pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.


Marcos Sergiô de Souza
Procurador-Geral